

DESPACHO

Número: 73/2025

Data: 10/09/2025

Assunto: Atualização do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil

Considerando que:

1. A Direção-Geral da Saúde (DGS), nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, tem por missão regulamentar, orientar e coordenar, a nível nacional, as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, assegurando a elaboração e atualização dos programas nacionais de saúde.
2. O Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil (PNSIJ), criado em 1992 através da Circular Normativa 9/DSI, de 6 de outubro, da então Direção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, é um instrumento para a vigilância da saúde da criança e do adolescente, assegurando a prevenção, deteção precoce de doenças e promoção de estilos de vida saudáveis. A última atualização decorreu em 2013, através da [Norma n.º 010/2013](#), de 31 de maio.
3. A evolução dos determinantes de saúde, os avanços científicos e tecnológicos, bem como as prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Saúde 2030, tornam necessária a atualização do PNSIJ, de forma a reforçar a sua relevância e adequação às necessidades atuais da população infantil e juvenil;

Assim, determino:

4. A constituição de uma equipa para atualização do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil, com o objetivo de:
 - a. Atualizar os referenciais clínicos e de saúde pública, de acordo com a evidência científica mais recente;
 - b. Reforçar a vigilância e a promoção da saúde mental na infância e adolescência;
 - c. Integrar ferramentas digitais de monitorização e registo clínico;
 - d. Promover a literacia em saúde, a parentalidade positiva e a transição saudável para a idade adulta;
 - e. Reforçar a equidade no acesso, com enfoque em grupos vulneráveis;
 - f. Definir indicadores de qualidade, monitorização e avaliação, assegurando transparência e responsabilização.
5. A equipa será constituída por:
 - i) Andreia Araújo, Pedopsiquiatra, Hospital CUF Descobertas;
 - ii) Ana Cristina Silva Freitas, Neonatologista, Unidade Local de Saúde Santo António, E.P.E.;
 - iii) André Maravilha, Enfermeiro Especialista em Saúde Mental e Psiquiatria, Unidade Local de Saúde São José, E.P.E.;

- iv) Catarina Carrusca, Pediatra, Unidade Local de Saúde Estuário do Tejo, E.P.E.;
 - v) Catarina Pinto, Médica de Medicina Geral e Familiar, USF Parque, Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E.;
 - vi) Cecília Elias, Coordenadora do PNSIJ, Médica Especialista em Saúde Pública, da Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da DGS, **que coordena**;
 - vii) Clara Mendes, Médica Especialista de Medicina Geral e Familiar, USF Monte Pedral, Unidade Local de Saúde São José, E.P.E.;
 - viii) Dina Oliveira, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, Chefe da Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da DGS;
 - ix) Elisabete Alves, Fisioterapeuta, Unidade Local de Saúde Alto Ave, E.P.E..
 - x) Hugo Rodrigues, Pediatra, Unidade Local de Saúde Alto Minho, E.P.E.;
 - xi) João Ribeiro da Silva, Psicólogo, Unidade Local de Saúde São José, E.P.E.;
 - xii) Nuno Félix, Pediatra, Hospital Lusíadas Lisboa, E. P.E.;
 - xiii) Paulo Correia, Médico Especialista em Saúde Pública, Unidade Local de Saúde do Algarve, E.P.E.;
 - xiv) Sofia Moeda, Pediatra, Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E.;
 - xv) Sofia Morais, Neonatologista, Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E.;
 - xvi) Susana de Sousa Lourenço, Psicóloga, Lusíadas Saúde;
 - xvii) Tânia Franco, Enfermeira Especialista em Saúde Infantil e Pediátrica, da Divisão de Saúde Sexual, Reprodutiva, Infantil e Juvenil da DGS;
6. A equipa pode, sempre que necessário, solicitar o apoio técnico de outros elementos, como peritos, especialistas, instituições, bem como associações de defesa do utente e outras entidades da sociedade civil, para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.
7. A audição das crianças e jovens ao longo do processo de atualização do PNSIJ deve ser contemplada, cabendo à equipa identificar a metodologia de audição participada.
8. Aos membros da equipa, bem como aos peritos, especialistas convidados a participar não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo do pagamento de ajudas de custo e deslocações a que tenham direito nos termos legais, a serem suportados pela DGS.
9. O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da equipa técnica é assegurado pela DGS.
10. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à data de publicação e termina quando concluídos os trabalhos de implementação da atualização do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil.

Rita Sá Machado
Diretora-Geral da Saúde